LEI Nº 1.937

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 2.548.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito suplementar no montante de Cr$ 2.548.000,00(dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para atender às seguintes despesas:

08.42.1881.010 – 4110.40 – Obras e Instalações...	Cr$	2.000.000,00
08.47.2372.010 – 3120.40 – Material de Consumo	Cr$	500.000,00
08.07.0212.010 – 3130.40 – Serv. Terceiros e Encargos	Cr$	48.000,00
Soma	Cr$	2.548.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

Valor do Convênio nº 436/83 de 10/10/83, com a Secretaria de Estado da Educação, autorizado pela Lei nº 1.139 de 06/06/3/75..... Cr$ 2.548.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.983.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de dezembro de 1.983

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 2922, de 06/12/83